ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 17

LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 02 DE Junho DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Câmara Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Plenário da Câmara	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.91.13.01.00.00.00.1500	Obrigações Patronais RPPS – P Ativo – Plano Prev.	R$5.000,00
01.	Plenário da Câmara	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diárias Civil	R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1500	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 71.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

01.	Plenário da Câmara	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.500,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 12

3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.11.50.00.00.00.1500	Salário Maternidade	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxilio Alimentação	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 71.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL